



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.644/2025
PROJETO DE LEI N° 4.878/2025
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora das Neves, realizada anualmente na cidade de João Pessoa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a tradicional e secular Festa de Nossa Senhora das Neves, em comemoração ao dia da Padroeira do Estado da Paraíba e da cidade de João Pessoa, Nossa Senhora das Neves, realizada anualmente no período de 27 de julho a 05 de agosto na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente